

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DA**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO –**  
**EMDUR, REALIZADA NO DIA TRÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E**  
**VINTE E CINCO.**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025), no horário agendado das 13h (uma hora), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Município de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Bruno Oliveira de Holanda, com fundamento no artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Vice-presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **ILZA NEYARA**, Segunda Vicepresidente do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 623.677.492-72; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1) Alteração da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019; 2) Regulamentação de Home Office e Teletrabalho na EMDUR.** O Presidente do Conselho iniciou os trabalhos destacando a importância do Conselho deliberar sobre as duas pautas, pois a reestruturação da EMDUR é imprescindível, em razão da ampliação de seu objeto social, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1000/2024, que conferiu à autarquia novas atribuições, exigindo adaptações institucionais para garantir a eficiência administrativa, o atendimento às normas legais e o aprimoramento dos serviços prestados à população, como também regulamentar as modalidades de Trabalhos remotos, uma vez que a

EMDUR já vem enfrentando falta de estrutura para o trabalho presencial dos seus empregados. O conselheiro Kelvin sugeriu que a pauta do trabalho remoto fosse tratada em outra assembleia, pelo fato da alteração da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019 ser um assunto complexo e que poderia demandar muito tempo de discussão, o que foi prontamente acatado por todos os membros do conselho. Antes de começarmos a discutir sobre as alterações da referida Lei Complementar, os Conselheiros João Paulo e Kelvin pontuaram a necessidade de que as matérias a serem discutidas neste Conselho fossem passadas com alguma antecedência, para que a análise fosse mais criteriosa. O conselheiro João Paulo destacou a importância de uma verificação junto ao Tribunal de Contas sobre a constitucionalidade dessas alterações, pois o conselho poderia estar aprovando uma alteração que posteriormente seria considerada inconstitucional. A conselheira Érica informou que a proposta de alteração que estávamos analisando havia sido elaborada pelo Controlador Interno da EMDUR, Dr Gian Douglas Viana de Souza e que o mesmo estava atento às regras sobre a constitucionalidade da matéria. O Conselheiro Ernildo questionou se seria possível ter acesso à estrutura atual, o Presidente Bruno informou que na proposta já tinha a estrutura atual com o destaque dos cargos a serem criados. Isto posto, o Conselheiro Kelvin passou a ler a proposta. Novamente foi enfatizado que a ampliação do escopo de atuação da EMDUR, estabelecida em lei complementar, abrange novas competências relacionadas à Gestão de espaços públicos; Fiscalização, organização e manutenção de feiras e mercados; Limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos; Gestão de contratos e projetos de parcerias público-privadas; Atendimento às normas de conformidade, em especial as recomendações dos órgãos de controle. O Conselheiro Kelvin manifestou preocupação sobre o equilíbrio entre empregados da EMDUR e de empregados ocupantes de cargo comissionado sem vínculo. A Conselheira Érica informou que o quantitativo de empregados efetivos da EMDUR é insuficiente para a ocupação de todos os cargos, e que a EMDUR com toda a ampliação do seu Objeto Social não possui estrutura de pessoal suficiente para cumprir com suas obrigações. E que este conselho já havia aprovado a contratação de terceirizada, e que em relação à cargos administrativos outras soluções deveriam ser estudadas. Foi questionado pelo conselheiro Ernildo se os empregados da EMDUR eram avaliados periodicamente, o que foi informado pelo Presidente Bruno que não havia regulamentação na EMDUR. Foi sugerido pelos Conselheiros que a comissão que foi criada para elaborar as normas de procedimento elaborasse uma Política de Avaliação de Desempenho, que deverá estabelecer critérios objetivos, periódicos e alinhados ao regime celetista que rege os contratos dos empregados da autarquia. As alterações propostas foram criação das Diretorias de Compliance e Diretoria de Iluminação Pública que hoje existe somente uma gerência, Gerência de Parceria Público Privada e Terceiro Setor, Gerência de Limpeza Pública Urbana e Resíduos Sólidos, Gerência de Feiras e Mercados Públicos e a Gerência de Obras que passa a se chamar de Gerência de Infraestrutura, Chefe de Seção de Parceria

Público Privada e Terceiro Setor, Chefe de Seção de Feiras e Mercados Públicos, Chefe de Seção de Limpeza Pública Urbana e Chefe de Seção de Compliance e suas respectivas assessorias. A Conselheira Érica informou que para atendimento à recomendação do Controle Interno da EMDUR que as nomenclaturas dos cargos de Secretário(a) das Diretorias passassem a ter a nomenclatura de Secretário(a) Executivo(a), bem como as Assessorias Técnicas passassem a ter a nomenclatura de Assessoria Executiva. Essas chefias foram consideradas indispensáveis para atender aos novos encargos atribuídos pela legislação vigente e não implicam a criação de novos cargos efetivos, mas sim a redistribuição de funções no organograma existente. O Conselheiro Kelvin sugeriu a necessidade de exigir formação específica e registro profissional para ocupação de cargos técnicos e estratégicos, em especial na área jurídica. A função de Gerente Jurídico, por exemplo, deverá exigir formação em Direito e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), como forma de garantir a legalidade e a capacitação técnica adequada dos ocupantes de tais cargos. Ao final das deliberações, a proposta foi aprovada e foram sugeridos os seguintes encaminhamentos: 1. Encaminhamento da proposta de reestruturação administrativa à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno da EMDUR, para análise técnica e ajustes normativos e posterior envio à Secretaria Geral de Governo; 2. Elaboração da Política Interna de Avaliação de Desempenho, para a comissão responsável pela proposta inicial; 3. Definição e regulamentação de critérios técnicos e legais para ocupação de cargos estratégicos e de assessoramento; 4. Elaboração de minuta de reforma do Estatuto Social da empresa, refletindo as novas atribuições e estrutura organizacional, a ser discutida em próxima reunião do CONSAD. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h16min, sendo lavrada a presente ata por mim, Conselheira Ilza Neyara, a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**

Presidente do Conselho

**ÉRICA MILVA DIAS**

1º Vice- Presidente

**ILZA NEYARA**

2º Vice- Presidente

**PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**

1º Secretário

**JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**

2º Secretário

**ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**

3º Secretário

***WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA***

Membro Representante dos Empregados

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C889B7C8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2025. Edição 3956

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>